



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 735

DE 18 DE JUNHO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE ATEND
DIMENTO MÉDICO NA REDE DA SAÚDE PÚB
BLICA DO MUNICÍPIO DE PARATY.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e prom
mulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - As pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, os paraplégicos e as gestantes no 6º (sexto) mes de gest
tação, terão a preferência no atendimento médico no Serviço de Saúd
de Pública Municipal.

§ Único - Para maior conhecimento da preferência estabelecida nesta Lei, serão afixados em cada unidade de saúde cartazes menc
cionando essas preferências.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 18 de Junho de 1987.


EDSON DIDÍMO LACERDA
Prefeito Municipal